



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.
CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA – ES.

O Prefeito Municipal de Ibitirama-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Ibitirama aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos, contratos ou comissionados, no valor de até R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro 2022, que estejam em pleno exercício da função.

Art. 2º- O abono a que se refere o artigo desta lei não incorpora nem se integra aos vencimentos, salários e provimentos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da própria Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

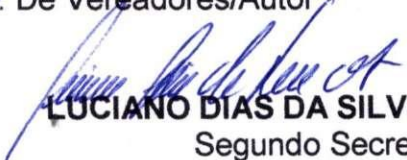
Sala das Sessões;

Ibitirama-ES, de dezembro de 2022.


JOSÉ ROGÉRIO DE ALMEIDA'

Presidente da Câmara Mun. De Vereadores/Autor


MYCHELE VARGAS V. LEMOS
Primeira Secretária


LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 390/2022
Data: 13/12/2022 - Horário: 17:27
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

O Prefeito Municipal de Ibitirama-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Ibitirama aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos, contratos ou comissionados, no valor de até R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro 2022, que estejam em pleno exercício da função.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo desta lei não incorpora nem se integra aos vencimentos, salários e provimentos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da própria Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

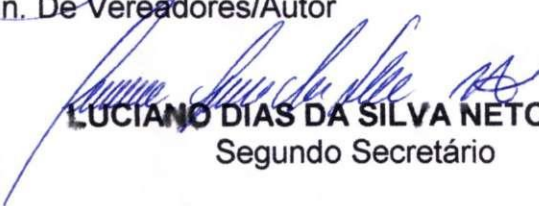
Sala das Sessões;

Ibitirama-ES, de dezembro de 2022.


JOSÉ ROGÉRIO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Mun. De Vereadores/Autor


MYCHELE VARGAS V. LEMOS
Primeira Secretária


LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
Segundo Secretário